



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos

P. 16.184.770-4

CONTRATO Nº 023/2019

Termo de Contrato nº 023/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e EJP Serviço de Suprimento de Ar Condicionado Ltda para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede administrativa.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06, e **EJP SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.051.813/0001-31, com sede na rua Antonio Andriguetto, nº 334, Uberaba, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. **JOÃO LUIZ BUENO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 9.914.131-0, inscrito no CPF/MF nº 071.781.359-21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 019/2019 (Protocolo nº 15.413.009-8), cujo resultado fora homologado em 22/10/2019 (DIOE/PR nº 10552), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela **CONTRATADA**, após aprovado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

1.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda e os eventuais custos das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.1.3. Os serviços serão realizados na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba, sita à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico.

1.2. Detalhamento do objeto

1.2.1. A pretendida contratação abrange, especificamente, a atuação técnica na realização de serviços preventivos e corretivos, com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade.

1.2.1.1. Entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

1.2.1.2. Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado.

1.2.2. As manutenções serão realizadas em dias úteis e em horários compatíveis com o expediente da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2.3. A CONTRATADA, em até 10 dias úteis após assinatura do contrato, deverá apresentar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (conforme Lei 13.589 de 4 jan. 2018), podendo ser utilizado o modelo do Apêndice I do termo de referência ou outro de preferência da CONTRATADA, inclusive com a indicação das periodicidades de acordo com as necessidade e características da sede dentro das recomendações da NBR 13971:2014, Lei Federal nº 13589/2018, Portaria do MS nº 3523/1998 e a Resolução nº 09/2003, referente à manutenção preventiva dos condicionadores de ar listados no item 1.3, e submeter cronograma à aprovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2.3.1. A CONTRATADA, na elaboração do cronograma, deverá atentar-se a que as manutenções preventivas deverão ocorrer em intervalos não superiores a 90 dias, durante a vigência do contrato.

1.2.3.2. Na hipótese da data estipulada no cronograma ou data limite para realização da manutenção programada (90º dia) ocorrer em



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos

data que não houver expediente, será a manutenção postergada para o próximo dia útil.

1.2.4. A contratação deverá abranger o fornecimento/substituição de peças e partes, sempre que necessário. As peças eventualmente fornecidas/substituídas devem ser novas e originais ou comprovadamente recomendadas pelo fabricante.

1.2.4.1. Sempre que houver a necessidade de fornecimento de peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da CONTRATANTE, contendo relatório detalhado com especificações do componente e razões da necessidade de sua substituição.

1.2.4.2. Caberá à CONTRATANTE optar pelo fornecimento ou não da peça pela CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE se responsabilize pelo fornecimento da peça, caberá ainda à CONTRATADA, nos termos deste contrato, o fornecimento da mão de obra necessária à sua instalação, com os materiais de consumo necessários, e normalização do funcionamento dos equipamentos.

1.2.5. A contratação deverá abranger o fornecimento dos materiais de consumo necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes.

1.2.6. A contratação deverá levar em conta o número de equipamentos de ar condicionado instalado em cada uma das sedes relacionadas.

1.2.7. A contratação deverá levar em conta as condições de uso dos equipamentos de ar condicionado em cada uma das sedes relacionadas.

1.2.8. Todos os serviços devem ter garantia mínima de 90 dias.

1.3. Dos equipamentos a serem mantidos

QUANTIDADE	MARCA/TIPO	TIPO	CAPACIDADE	MODELO
06	Carrier	Cassete teto	18.000 BTU/h	40KWQA18515LC
01	Carrier	Cassete teto	18.000 BTU/h	40KWQA18C5
17	Carrier	Cassete teto	24.000 BTU/h	40KWQD24C5
01	Carrier	Cassete teto	36.000 BTU/h	40KWQD36C5
01	Carrier	Cassete teto	48.000 BTU/h	40KWQD48C5
03	Midea	Condensadora	9.000 BTU/h	38AFGB09F5
01	Midea	Condensadora	12.000 BTU/h	38AFGB12F5
02	Midea/Carrier	Condensadora	18.000 BTU/h	38AFGB18F5
02	Midea	Condensadora	22.000 BTU/h	38AFGB22F5
04	Midea	Condensadora	9.000 BTU/h	38KQ09S5
02	Midea	Condensadora	12.000 BTU/h	38KQ12S5
02	Midea	Condensadora	18.000 BTU/h	38KQ18S5

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



06	Carrier	Condensadora	18.000 BTU/h	38KQK018515MC
17	Carrier	Condensadora	24.000 BTU/h	38KQK024515MC
01	Carrier	Condensadora	36.000 BTU/h	38KQK036515MC
01	Carrier	Condensadora	48.000 BTU/h	38KQK048515MC
05	Samsung	Condensadora	24.000 BTU/h	AR24KVSPASNXAZ
07	Midea	Hi-Wall	9.000 BTU/h	42MAQA09S5
03	Midea	Hi-Wall	12.000 BTU/h	42MAQA12S5
03	Midea	Hi-Wall	18.000 BTU/h	42MAQA18S5
02	Midea	Hi-Wall	22.000 BTU/h	42MAQA22S5
05	Samsung	Hi-Wall	24.000 BTU/h	AR24HVSPASNNAZ

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Manutenção preventiva:

2.1.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de limpeza, verificações, ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados periodicamente, com frequência trimestral, de acordo com o cronograma aprovado, para cada um dos aparelhos de ar condicionado de propriedade da Instituição, instalados nas localidades informadas no item 1.1.3.

2.1.3. Após cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado pelo servidor designado da sede para acompanhamento da execução dos serviços.

2.1.4. Após a execução dos serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um laudo de defeitos em cada um dos aparelhos que enseje a execução de manutenção corretiva. O laudo deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Não havendo defeitos, a CONTRATADA deverá emitir laudo negativo de defeitos.

2.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE, imediatamente após a publicação do Contrato.

2.1.6. A CONTRATADA deverá sempre disponibilizar pessoal capacitado munido de materiais de consumo e limpeza, equipamentos (multímetros, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) e ferramentas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.



Além disso, a equipe deverá possuir treinamento em NR 35 (Trabalho em Altura¹), NR 10 (Habilitação em eletricista).

2.1.7. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar, caso for solicitado, os programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

2.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de manutenção (preventiva e corretiva), assinada pelo responsável técnico da empresa perante o CREA, durante a vigência do contrato;

2.1.9. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, parafusos, arruelas, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, deverá estar incluso no preço dos serviços os correspondentes custos.

2.1.10. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fluídos e gás refrigerante.

OBSERVAÇÃO: Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

2.1.11. Não será objeto de ressarcimento a execução de qualquer serviço, instalação ou substituição de peça realizada sem autorização formal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.1.12. Os serviços de manutenção preventiva, na ausência de orientação expressa das fabricantes de cada um dos equipamentos,

1A NR 35 traz em seu item 35.1.2 que se considera trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.



compreendem (aplica-se subsidiariamente o disposto na Portaria MS nº 3.523/98):

- 2.1.12.1. Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- 2.1.12.2. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 2.1.12.3. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 2.1.12.4. Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e não contém bolor);
- 2.1.12.5. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 2.1.12.6. Limpar o elemento filtrante;
- 2.1.12.7. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 2.1.12.8. Limpar o gabinete do condicionador;
- 2.1.12.9. Limpeza dos ventiladores;
- 2.1.12.10. Verificação/correção de ruídos e/ou vibrações anormais;
- 2.1.12.11. Verificação conexões de alimentação;
- 2.1.12.12. Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- 2.1.12.13. Verificar bornes e conexões;
- 2.1.12.14. Remoção da frente plástica para limpeza;
- 2.1.12.15. Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- 2.1.12.16. Verificação do funcionamento da chave seletora;
- 2.1.12.17. Verificação do funcionamento do termostato;
- 2.1.12.18. Verificação do estado da frente plástica;
- 2.1.12.19. Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- 2.1.12.20. Inspeção visual interna e externa;
- 2.1.12.21. Verificação do nível de gás e colocação, caso abaixo;
- 2.1.12.22. Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- 2.1.12.23. Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- 2.1.12.24. Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- 2.1.12.25. Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- 2.1.12.26. Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- 2.1.12.27. Verificação de fixação dos compressores;



- 2.1.12.28. Verificação de aquecimento excessivo em conexões elétricas;
 - 2.1.12.29. Revisão do painel elétrico, verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.
 - 2.1.12.30. Medição das amperagens dos compressores e ventiladores;
 - 2.1.12.31. Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
 - 2.1.12.32. Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;
 - 2.1.12.33. Lubrificação de partes móveis, sujeitas a desgaste e a demais que se fizerem necessárias;
 - 2.1.12.34. Montagens e teste geral de funcionamento.
 - 2.1.12.35. Identificar equipamento e registrar a validade do período de calibração/revisão do equipamento, por meio de etiqueta, selo ou certificado.
- 2.2. Manutenção corretiva:
- 2.2.1. A manutenção corretiva deverá ser sempre executada sob demanda da CONTRATANTE, em data e horários compatíveis com o expediente de cada uma das Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
 - 2.2.2. A empresa contratada deverá possuir canal de atendimento com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone ou correio eletrônico e confirmação por correio eletrônico.
 - 2.2.3. A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos, a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;
 - 2.2.4. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva dos equipamentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 5 (cinco) dias úteis.
 - 2.2.5. Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado para aprovação da CONTRATANTE, contendo os seguintes itens:
 - 2.2.5.1. Identificar o equipamento defeituoso pelo número de patrimônio ou número de série, local de instalação, marca e modelo, capacidade em BTUS;
 - 2.2.5.2. Relato do problema ocorrido;
 - 2.2.5.3. Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - 2.2.5.4. Preço unitário e global das peças;



- 2.2.5.5. Prazo de validade do orçamento, não inferior a trinta (30) dias;
- 2.2.5.6. Garantia da peça, não inferior a doze (12) meses;
- 2.2.5.7. Data do início e término da manutenção;
- 2.2.5.8. Identificação do técnico que realizou o diagnóstico;
- 2.2.5.9. Visto do Coordenador/Supervisor da sede onde está localizado o equipamento defeituoso.
- 2.2.6. A CONTRATADA deverá, excepcionalmente quando de fato for inviável o reparo no local, remover equipamentos, peças ou acessórios para o seu laboratório, desinstalando, embalando, transportando, e reinstalando por sua conta e risco, mediante AUTORIZAÇÃO ESCRITA fornecida pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e sem custos adicionais pelos serviços e/ou deslocamento. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados. O intervalo entre a desinstalação e reinstalação não deverá ser superior a 5 dias úteis.
- 2.2.7. Considerar-se-ão peças substituíveis, passíveis de orçamento, os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controles remotos, placas eletrônicas, displays, componentes estruturais e demais materiais não abrangidos pelos itens 2.1.9 e 2.1.10.
- 2.2.8. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie o fornecimento, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 2.2.9. Nos casos em que a CONTRATANTE se responsabilizar pelo fornecimento das peças, o prazo de que trata o item 2.2.4 somente começará a contar da data de entrega da peça/material à CONTRATADA.
- 2.2.10. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 2.2.7, independente de quem as tenha fornecido, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição do valor do Contrato.
- 2.2.11. As peças substituídas são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA ao servidor da sede designado para acompanhamento da execução dos serviços.

OBSERVAÇÕES



- a) O laudo fornecido à Defensoria Pública servirá como base para eventual aquisição de materiais e peças de reposição. A CONTRATADA será inteiramente responsável no caso de indicar a necessidade de substituição de peças equivocadas ou desnecessárias, cabendo o ressarcimento para a CONTRATANTE de todo material adquirido equivocadamente.
- b) As peças e acessórios de reposição deverão ser sempre novos e originais, sujeitos a análise e aprovação da Fiscalização;
- c) Somente serão pagos pela CONTRATANTE os valores referentes à aquisição das peças substituídas (que forem previamente aprovadas), ficando claro que os serviços decorrentes da substituição de peças não terão custo adicional, posto que integram o objeto da contratação;
- d) Durante a prestação de serviços de manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.399,33 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a sede administrativa em Curitiba	12	R\$ 2.033,33
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$ 24.399,33 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)		

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das



certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municipais e de FGTS.

4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.

4.2.1. Caso alguma das certidões 4.1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;



- 4.6.2. Competirá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 4.6.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 4.6.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 4.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.
- 4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária consignada na LOA 2019 e créditos adicionais: 0760.03122.43.4009/250/3.3 – Fundo de Aparelhamento da DPPR/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes.

8.1.1. Indicada a dotação, apresenta-se o detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.17 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- c) Ministério da Saúde;
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- e) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- f) Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
- g) Norma NBR 13971 de 2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;
- h) Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas iguais, exceto quando envolver o fornecimento de peças para reposição, nos termos do item 2.2.



10.3. A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. A CONTRATADA deverá sempre disponibilizar pessoal capacitado; materiais (estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros), equipamentos (medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.5. O valor dos serviços deverá abranger eventuais custos com transporte, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel;

10.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo materiais, peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

10.8. A CONTRATADA deverá sempre apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

10.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

10.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capazes de respeitar as normas internas da CONTRATANTE.

10.11. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.

10.12. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

10.13. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



10.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.19. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.20. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.21. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015².

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

²http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf

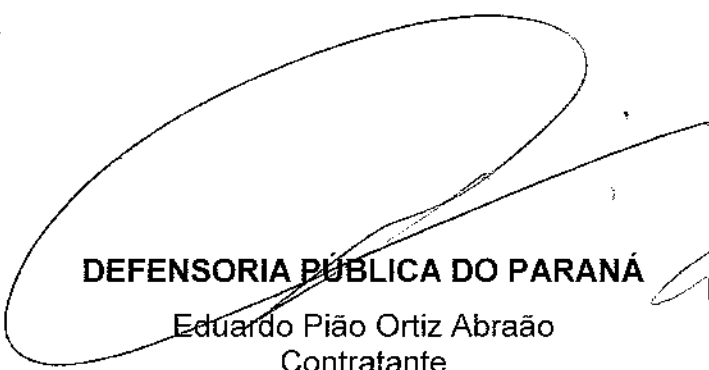


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba-PR, 20 de Novembro de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

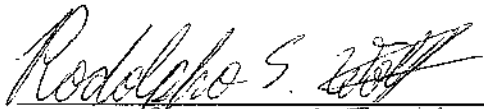
Eduardo Pião Ortiz Abraão
Contratante


**EJP SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE
AR CONDICIONADO LTDA
JOÃO LUIZ BUENO DE FREITAS**

TESTEMUNHAS:


Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
CPF: Defensoria Pública PR

333-646.988-73


Nome: Rodolpho Santos Wolf
CPF: 096.760.529.97

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000212 Tipo de Documento OU Data de Emissão 08/11/19
Pedido de Origem 19000229 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP
Unidade 0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP
CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
Proj/Atividade 4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 08/11/19
Utilização 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação 0019/2019 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 110429 - EJP SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE AR CONDICIO CNPJ 25.051.813/0001-31
Endereço RUA O BRASIL PARA CRISTO, 127 - - BOQUEIRAO
CURITIBA - PR BR
CEP 81650110
Banco/Agência 033/2102
Conta 13002123/9

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 4009 03 122 43 33903817 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 3.117,14 (três mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos)

Histórico

Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado na sede Administrativa da DPPR em Curitiba, validade até 31/12/2019. PE 019/2019. P.: 16.184.770-4.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 08/11/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE GND

Federal 05/01/20
CEIS 05/11/19
FGTS 17/11/19
Estadual 04/03/20
Municipal 22/01/20
Trabalhista 02/05/20

R5843500A 08/11/19

14:33:28 Criador por BRCOSTA

obtidas na Sanepar a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacoes.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

114130/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 409/2019

Objeto: Contratação de serviços técnicos de topografia e elaboração de elementos para legalização de imóveis para fins de apoio a estudos e elaboração de projeto de engenharia dos Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário, na área de abrangência da Gerência Geral Noroeste com sede no município de Maringá, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 15h do dia 13/12/2019. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacoes.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

114146/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 410/2019

Objeto: Elaboração de projeto básico hidráulico com complementares básicas e projeto de unidades lineares para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Marilândia do Sul, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 10h do dia 04/02/2020. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacoes.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

114214/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 411/2019

Objeto: Execução de obra de reforma elétrica e de automação dos flutuadores da Estação de Tratamento de Esgoto Aniba Sul do município de Curitiba, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 15h do dia 16/12/2019. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacoes.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

114163/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 412/2019

Objeto: Lote Único - Elaboração de estudo técnico preliminar e de projeto básico de engenharia para ampliação do sistema de abastecimento de água, conforme detalhado nos anexos do edital, das seguintes localidades: Unidade 1 - município de Indianópolis; Unidade 2 - município de Corumbatai do Sul. **Recurso:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 10h do dia 13/12/2019. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacoes.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

114368/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1636/19

Objeto: Aquisição de aquatêster com disco colorimétrico, jar-test microprocessado multiparâmetros, equipamento porta-filtro, estufa incubadora para DBO com circulação de ar, planeto digital de bancada, colorímetro para cloro - digital e portátil, capela para exatidão de gases, microscópio biológico com iluminação em LED, freezer vertical compacto. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 04/12/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 04/12/19 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1643/19

Objeto: Aquisição de pedra britada tipo rachão (fornecimento por tonelada). **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 04/12/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 04/12/19 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1644/19

Objeto: Aquisição de válvula guilhotina, válvula retenção, ventosa automática para esgoto bruto sanitário corpo nylon reforçado, tampão FD classe 50, Tampa para tampão classe 125, redução e te redução FD para esgoto. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 04/12/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 04/12/19 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1645/19

Objeto: Aquisição de kit cavalete PVC completo padrão SANEPAR 3/4". **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 04/12/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 04/12/19 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

114098/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1596/2019

Objeto: AQUIS POS TRATAMENTO INOX / RESERVATÓRIO. Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 04/12/2019. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogado para as 10:00 horas do dia 04/12/2019.

Curitiba, 19 de novembro de 2019.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

114218/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 14386/2019. Confecção de equipamento mecânico dentado para limpeza de gradeamento da ETE I de Cianorte. Contratada A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER EIRELI - EPP, valor R\$ 30300,00, contrato nº 37903, data de assinatura 11/11/2019.

114236/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 14759/2019. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVOS DOS DESARENADORES E REMOVEDORES DE AREIA DAS ETES MAININHOS, PONTAL E GUARAIUBA. CONF. TRE 224/19. Contratada USINAGEM MEC LTDA, valor R\$ 82800,00, contrato nº 37893, data de assinatura 18/11/2019.

114209/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de Competição, nº 12584/2019. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSORCIO DE EQUIPAMENTOS HACH UTILIZADOS NA GRCA. Contratada HEXIS CIENTIFICA LTDA, valor R\$ 27.208,52, data de assinatura 30/08/2019.

114167/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO 336/2019 A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue: Preço máximo da licitação: R\$ 30.053.132,28. Desclassificação das empresas: LFM Engenharia de Obras Ltda. CTL - Engenharia Ltda. Goetze Lobato Engenharia Ltda. Cembra Engenharia Ltda e Construtora Elevação Ltda por apresentarem preço superior ao máximo definido para a contratação, conforme previsto no Art. 36, inciso IV da Lei nº 13.203/2016, e Art. 58, inciso IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar. Classificação das empresas: 1ª) Darta Construções Cíveis Ltda. R\$ 23.890.000,00; 2ª) Construferris Saneamento e Terraplanagem Ltda. R\$ 28.000.000,00. Habilitação: A Comissão de Licitação decide considerar a empresa Darta Construções Cíveis Ltda. 1ª classificada na referida licitação e declara habilitada e vencedora do certame. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br/>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

114221/2019

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 23/2019

Protocolo: 16.184.770-4

Pregão Eletrônico 019/2019

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e EPP SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE AR CONDICIONADO - EIRELI

Objeto: Serviço de manutenção de ar condicionado para a sede administrativa de Curitiba.

Valor Global: R\$ 24.399,33.

Doação Orçamentária: 0760.03122.43.4009/250/3.3 - Fundo de Aparelhamento da DPP/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes. Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Assinatura: 18 de novembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

114172/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - DPPR

Objeto: Aquisição de carimbos.

Adjudicatária: Comércio Lujao EIRELI - ME; CNPJ 07.807.253/0001-10; valor global homologado: R\$ 3.278,00.

114263/2019

Ministério Público
do Estado do Paraná

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato
PROT.: 20274/2019 - CONCORRÊNCIA: 2/2018 - CONTRATO: 218/2018
CONTRATADO: Hefer Construções Cíveis Ltda - EPP

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA N.º 818/2019 - AGEPAR**

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e no art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, VI, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR), em observância às diretrizes do Controle Interno,

DETERMINA

Art. 1º - Que a participação de servidores desta Agência Reguladora em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos e afins, inclusive naqueles promovidos/realizados pela Escola de Gestão e pela Escola de Liderança do Governo do

Estado, deve ser precedida de solicitação formalizada mediante a utilização do Formulário de Programação de Viagem, através das respectivas gerências de área e sujeitas à aprovação da Diretoria.

Art. 2º - Que os deslocamentos para tais participações que implicarem em utilização da Central de Viagens/SEAP, para emissão de passagens e diárias, devem ser formalizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: A solicitação para participação em eventos realizados na cidade de Curitiba e nos municípios do RMC, devem ser formalizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Que o servidor, após autorizado pela Diretoria, deverá comunicar sua ausência do ambiente de trabalho à Gerência de RH, para registro no controle de sua frequência.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2019.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

110719/2019

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 032/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Solange Pereira Bitencourt	12.402.239-8	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	023/2019	EJP SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE AR CONDICIONADO LTDA.	serviços de emissão de certificado digital da CELEPAR

Curitiba, 08 de novembro de 2019.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

110410/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 032/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Solange Pereira Bitencourt	12.402.239-8	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	023/2019	EJP SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE AR CONDICIONADO LTDA.	Manutenção de ar condicionado em Curitiba/PR

Curitiba, 08 de novembro de 2019.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

110414/2019